



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD/PI
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EXTRATOPARAPUBLICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 7.671/05
Objeto: Convênio nº 15/05-SEAD
Objeto: Repasse de recurso para consecução de atividade fim de interesse social
Partícipes: Secretaria de Administração do Estado-SEAD e Associação de Voluntários e Pais de Crianças Portadoras de Mielomeningocele e/ou Hidrocefalia.
Vigência: 30(trinta) dias
Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93
Outras informações: Unidade Logística-SEAD

P. P. 17647

OUTROS

COMAG – COMPANHIA DE ALIMENTOS GERAIS - CNPJ-MF 06.610.786/0001-45 - Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR - Convocação ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGE/AGO, no dia ...19./12../2005 às 10:00 horas na sede social situada no Km 37 BR PI 19 Fazenda Comag – Uruçui -PI., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia **EM AGE:** a) alteração e adequação do artigo 5º e consolidação do Estatuto da Sociedade; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. **EM AGO:** a) matérias de que tratam os artigos 132, 167, 168, parágrafo 2º da Lei 6.404/76, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91, 31.12.92, 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98, 31.12.99, 31.12.2000 e 31.12.2001; b) Eleição dos membros do conselho de administração e se for o caso conselho fiscal; c) aumento do capital com reserva de correção monetária do capital saldo de 31.12.95, sem modificação do número de ações existentes; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Uruçui – PI, 16/10/2005 – Fernando Livio Martins Coelho - Conselho Administração.

P. P. 17616

3- 2

ESTABELECIMENTOS JAMES FREDERICK CLARK S/A

CNPJ. 06.702.583/0001-89

ATADAASSEMBLÉIA GERALEXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Local e data: Na sede dos ESTABELECIMENTOS JAMES FREDERICK CLARK S/A, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 235, centro, às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2005. **Convocação:** Editais de convocação publicados no D O do Estado do Piauí, dos dias 11, 14 e 16 de novembro de 2005, respectivamente, e no Jornal “MEIO NORTE”, dos dias, 11, 12 e 14 de novembro de 2005, respectivamente; **Acionistas presentes e Quorum:** Acionistas representando mais de ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. (art. 127, da Lei nº 6.404/76); **Mesa: Presidente:** INGRID VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA CLARK, **Secretária designada:** VERA LÚCIA MENDES, cujo nome foi aceito pelos presentes, sem nenhuma restrição. **Administradores:** Anotada a presença dos diretores: MARJORIE VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA CLARK E INGRID VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA CLARK. **Deliberações:** Verificado o quorum legal de mais de ¼ (um quarto), a Presidenta da Assembléia Geral Extraordinária deu por abertos os trabalhos, no que, para tanto, fez a seguinte retrospectiva alusiva à realização do presente evento: (1) O Edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária publicado no Diário Oficial do Piauí, em suas edições número 212, de 11 de novembro de 2005; número 213, de 14 de novembro de 2005; número 214, de 16 de novembro 2005, bem como no Jornal Meio Norte, que se edita em Teresina, Capital do Piauí em seus dias 11, 12 e 14 do corrente mês e ano, contém o seguinte teor: “ESTABELECIMENTOS JAMES FREDERICK CLARK S.A. CNPJ. 06.702.583/0001-89 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Acionistas abaixo

indicadas, que integram a diretoria da empresa e representam mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante, respaldadas em V. Decisão da 12ª Câmara Cível do T.Justiza da Cidade do Rio de Janeiro, ao conceder antecipação de tutela ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.002.24768, do qual foi relatora a Exmª Des. Leila Albuquerque, convidam os demais acionistas a se reunirem na sede da empresa, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 235, Centro, Parnaíba, Estado do Piauí, no dia 22(vinte e dois) de novembro do corrente ano, às 10:00h em primeira convocação, com tolerância de 0,30m(trinta minutos)para início dos trabalhos, uma vez observado o quorum legal, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1- Eleição de todos os cargos da diretoria, 2- Fixação do pró-labore aos membros da diretoria. O acionista que pretender fazer-se representar por procuração, deverá constituir acionista, administrador da companhia ou advogado que exhibirá instrumento público ou particular, com a firma devidamente reconhecida, conferido para sua atuação, especifica na mencionada assembléia, constando poderes expressos para votar e ser votado, concordar e discordar de proposições, bem como opinar especificamente sobre a apropriação do pró-labore dos membros da diretoria a ser eleita. Parnaíba, 09(nove) de novembro de 2005. Diretores convocantes: **Ingrid Von Sohsten Meyer de Mendonça Clark e Marjorie Von Sohsten Meyer de Mendonça Clark.**” (2) Também dado a conhecer aos presentes a integra de decisão prolatada pela Relatora Desembargadora Leila Albuquerque, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, vazada nos seguintes termos:”ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PODER JUDICIARIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECIMA SEGUNDA CÂMARA CIVEL, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.24768, AGRAVANTE: INGRID VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA e OUTRO, AGRAVADO: JOSÉ BRUCE DE MENDONÇA CLARK, RELATORA DESEMBARGADORA LEILA ALBUQUERQUE, DESCISÃO Trata-se de Agravo de instrumento interposto por Ingrid Von Sohsten Meyer de Mendonça e Outro, inconformados com a r. decisão do douto Juízo de direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital que, nos autos da Ação de Revogação de Mandato Proposta em face do ora Aggravado, indeferiu o pedido de antecipação de tutela. A petição de Agravo se encontra instruída com os documentos obrigatórios (fls.98/99, 422 e 423), tendo sido o recurso interposto tempestivamente. **Defiro o efeito suspensivo ativo ao recurso,** a fim de que, até final decisão neste Agravo de Instrumento, o agravo não possa fazer uso do mandato objeto de discussão nos autos do processo 2005.001.112091-3. Justifica-se a necessidade da providencia jurisdicional antecipada ante a comprovação nos autos de que efetivamente as Agravantes exerciam a direção da empresa, sendo avalistas e fiadoras de negócios da mesma; tendo o Aggravado majorado a sua retirada mensal e efetuado pagamento com verbas da Empresa que, aparentemente, caracterizam gastos pessoais (fls.69 e 120/126). Venham as informações. Intime-se o Aggravado para, em querendo, apresentar resposta.Comunique-se ao douto Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2005". Desembargadora Leila Albuquerque Relatora. “Referida Decisão foi publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, em sua seção I –Estadual, Edição número 213, Parte III na página 95 e na data de sexta feira – 18 de novembro de 2005. (3) Em seguida foi dado a conhecer cópia do telegrama destinado ao Dr. José Bruce de Mendonça Clark, dando pleno conhecimento da realização da presente assembléia, e de cujo teor se transcreve a seguir”<< Comunicamos convocação, amparadas decisão da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Assembléia Geral Extraordinária próximo dia 22 do corrente, às 10:00 horas na Sede de Estabelecimentos James Frederick Clark S.A. na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 235, Centro, Parnaíba, devendo vossa senhoria estar presente ou se fazer representar na forma estatutária e da lei das sociedades anônimas. Ingrid Von Sohsten Meyer de Mendonça Clark >> Cópia do telegrama nº MF084414361 postado em 17/11/2005 às 8:55, destinado a << José Bruce de Mendonça Clark >> Rua Dias de Barros 80 Santa Teresa 20241-020 Rio de Janeiro/ RJ (4) Por derradeiro a Presidenta, obedecendo rigorosamente a ordem da Pauta estabelecida para a realização da presente Assembléia Geral Extraordinária, obteve o seguinte resultado: A) Eleita Presidenta e Diretoras da Firma ESTABELECIMENTOS JAMES FREDERICK CLARK S. A, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitas, respectivamente as seguintes pessoas: INGRID VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA CLARK (PRESIDENTA), brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 225 - Centro – Parnaíba – PI, portadora de carteira de identidade do IFP/RJ, nº. 04926316-3, e inscrita no CPF sob nº 663.393.757-15, MARJORIE VON SOHSTEN MEYER DE MENDONÇA CLARK(DIRETORA), brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de